



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.958 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 2.782, de 14 de maio de 1996, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei n.º 2.782/96, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....”

*II – autorizar que as contas do Fundo Municipal de Saúde possam ser movimentadas através da assinatura conjunta de dois responsáveis pelo fundo, dentre: o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal da Fazenda, o Secretário Municipal da Saúde, o Tesoureiro, o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador.*

.....” (NR)

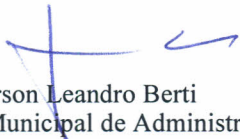
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de junho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração